



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7707

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: João de Deus Pereira Gusmão

Data: 02/08/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 122/2011. Denomina a "Rua São Bento", localizada no bairro Todos os Santos. (Referente à Lei nº 4.408, de 07/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 10

Número de folhas: 09

espécie: PL
Categoria: Denominação
ex: 8.11
ordem: 10
nº fls: 08

99/2011



20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 122/2011.

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO:

Denomina Rua São Bento no Bairro Todos os Santos.

Entrada em 02/08/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em Unicam em: 20.09.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de João de Deus Montes Claros

Vereador da Saúde



AS comissão
02/08/2011

PROJETO DE LEI Nº 122/2011.

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

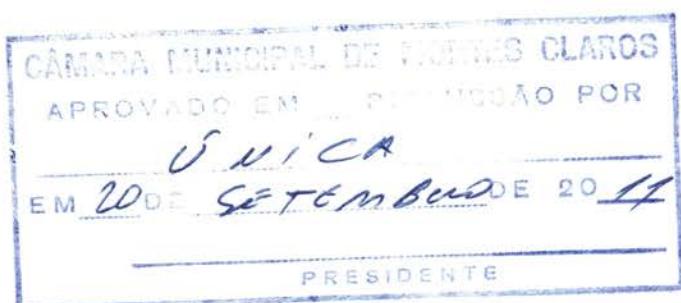
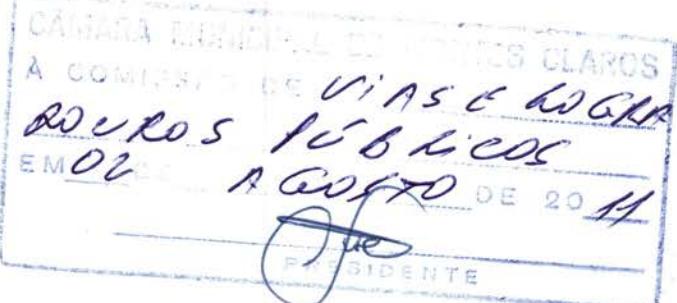
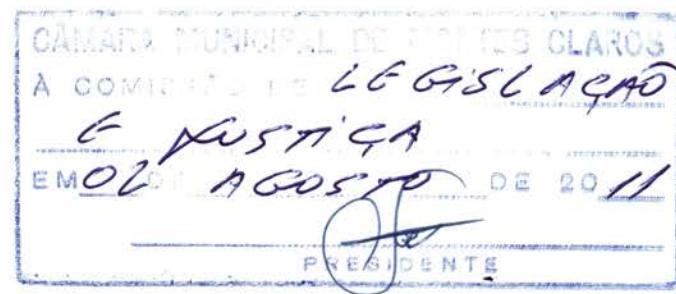
Art. 1º - A rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como Rua “Nove”, localizada no **bairro Todos os Santos**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua “São Bento”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 01 de agosto de 2011.

Vereador João de Deus Pereira Gusmão
João de Deus Pereira Gusmão
VEREADOR

PROTOCOLO
EXPO RECEPÇÃO
01/08/2011
HORAS 08:50
ASS:





Câmara Municipal de João de Deus

Montes Claros

Vereador da Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua “São Bento”, bairro Todos os Santos**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 01 de agosto de 2011.



João de Deus Pereira Gusmão
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 14 de Julho de 2011

OF. GS/282/2011

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 102/11 datado em 11/07/2011, informamos que a referida Rua “Nove” no Bairro Todos os Santos, não possui denominação oficial.

Informamos ainda, que não existem vias ou logradouros públicos com a denominação “São Bento”.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.
JOÃO DE DEUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 102/2011, em 11 de julho de 2011, requerido pelo Vereador João de Deus Pereira Gusmão, que:

- A Rua Nove, no bairro Todos os Santos, não possui denominação oficial.

Ate a presente data, não possui Logradouro Público com a denominação de :

- São Bento

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 14 de julho de 2011.

Marco Aurélio Fernandes Santos
Marco Aurélio Fernandes Santos
Divisão de Cadastro Técnico Urbano
Mat. 1839



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2011 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador João de Deus Pereira Gusmão.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de agosto de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2011

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina Rua São Bento no Bairro Todos os Santos."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua Nove" que passará a denominar-se oficialmente "Rua São Bento" localizada no Bairro Todos os Santos.

Nos termos dos Ofícios GS/282/2011 e Certidão do Cadastro Imobiliário Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que o "Rua São Bento" localizada no Bairro Todos os Santos não possui denominação oficial e que não que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido, respectivamente.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

A. Silveira

Vice- Presidente: Athos Mameluke Mota:

Athos Mameluke Mota

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Cláudio Rodrigues de Jesus



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2011

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: “Denomina Rua São Bento no Bairro Todos os Santos.”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 02/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como “Rua Nove” que passará a denominar-se oficialmente “Rua São Bento” localizada no Bairro Todos os Santos.

Conforme certidão encaminhada pelo Ofício GS/282/2011 do Cadastro Imobiliário Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal a “Rua Nove” localizada no Bairro Todos os Santos não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados no PL os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa para denominar vias ou logradouros públicos do Município.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :